

Artigo 2º - As despesas decorrentes da presente lei será coberta com os recursos provenientes do excesso de arrecadação.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Sala das Sessões, 24 de agosto de 1954

§§§§§

LEI Nº 244

Dispõe sobre a abertura de crédito especial na Contadoria Municipal de Cr\$ 1.020.000,00, para ocorrer as despesas com os novos níveis do salário mínimo.

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial de Cr\$ 1.020.000,00, para a Prefeitura Municipal ocorrer às despesas com os novos níveis do salário mínimo, constantes do decreto federal nº 39604, de 14 de julho de 1956, e bonificação ao funcionalismo de que trata esta + lei.

Artigo 2º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a pagar aos funcionários municipais que percebem vencimentos iguais ou superiores ao Salário mínimo, a partir de 1º de agosto do corrente ano, e, até o fim do presente exercício, uma bonificação de Cr\$ 700,00 mensais, a cada um.

§ 1º - Todos os funcionários ou empregados beneficiados pela presente lei não poderão receber um aumento mensal inferior a Cr\$ 700,00.

§ 2º - Excluem-se desses benefícios os funcionários inativos, diaristas contratados, professores interinos e voluntários.

Artigo 3º - Para a cobertura do presente crédito especial usará o Prefeito Municipal dos excessos de arrecadação que se verificarem no presente exercício, ficando ainda o mesmo, se necessários for, autorizado a efetuar operação de crédito até o limite desta lei.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Sala das Sessões, 10 de setembro de 1954

§§§§§

LEI Nº 245

Dispõe sobre a abertura de um Crédito Especial de Cr\$ 101.160,00 como abaixo se dispõe.

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial de Cr\$ 101.160,00, para ocorrer ao registro do pagamento feito ao sr. Octávio Andrade Ferreira, Contador aposentado pelo decreto nº 46 de 1º de junho de 1954.

(segue)